



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.077/2024

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.077/2024

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a Custear
despesas da organização da Semana
Sarranfilha.

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 3.077/24

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos, o presente Projeto de Lei nº 3.077/24 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual autoriza o Poder Executivo a prover repasse financeiro ao CTG Galpão dos Carreiros, para custear despesas com sonorização e iluminação no CTG Galpão dos Carreiros no Município de Tavares, na data de 14 a 20 do mês de setembro do decorrente ano organizadas pelo CTG Galpão dos Carreiros.

Os valores constam elencados no artigo 2º do referido projeto de lei e será repassada diretamente a entidade Tradicionalista.

O incentivo às atividades tradicionalistas e gaúchas é uma das obrigações do Município, estando tal previsão contida nas normas e objetivos da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Indústria e Comércio.

Com a aproximação dos festejos da Semana Farroupilha, os participantes das festividades realizarão o Acendimento e a condução da Chama Crioula no Balneário da Lagoa dos Patos até a sede do CTG Galpão dos Carreiros no Município de Tavares/RS, sendo uma das atrações da programação da Semana Farroupilha.

Esperando contar com a compreensão dos Nobres Vereadores, desde já agradecemos à atenção prestada.

Tavares, 29 de agosto de 2024.

Assinado de forma digital por
GARDEL MACHADO DE
ARAÚJO:94299803000
Dados: 2024.08.29 09:29:56 -03'00'

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Antônio Carlos Antunes Pagano
Vereador



Darlene Correa do Carmo

Vereadora

PROJETO DE LEI Nº 3.077
DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Protocolo
895612024
Protocolado em 29/08/2024
Secretário

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CUSTEAR DESPESAS DA
ORGANIZAÇÃO DA SEMANA
FARROUPILHA.

Enio Vieira Chaves
Vereador

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse à entidade tradicionalista, para custear despesas com sonorização e iluminação na sede do CTG Galpão dos Carreiros no Município de Tavares, na data de 14 a 20 do mês de setembro do decorrente ano.

Art.2º- O valor a ser repassado será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para custear despesas com a organização da semana Farroupilha, será pago diretamente a entidade tradicionalista supra referida, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 89.884.050/0001-92.

Ezequiel Colares
Vereador

Art.3º - A entidade deverá obrigatoriamente prestar contas dos gastos despendidos, através da comprovação via Notas ou Cupons Fiscais das mesmas, reembolsando a esta municipalidade eventual sobra financeira.

Jader Moraes da Silveira
Vereador

Art.4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Indústria e Comércio e Gabinete do Prefeito.

Luiz Omar de Souza
Vereador

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Rogério Costa
Vereadora

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

Volmir Vieira
Vereador

Assinado de forma digital por
GARDEL MACHADO DE ARAUJO:94299803000
Dados: 2024.08.29 09:29:31 -03'00'

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

